



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2009.

“DETERMINA ESPAÇO PARA COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS”

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que: A Praça da Matriz, no período das comemorações das Festa Juninas do Padroeiro São João Batista, seja o espaço reservado único e exclusivamente para as celebrações religiosas da Igreja Católica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 05 de março de 2009.

José do Sousa Nelci
PREFEITO MUNICIPAL